

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 834/2024

Protocolo nº: 22.066.084-2

Interessado: SEAP / Ribeirão do Pinhal

Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná

Data: 17/06/2024

- Trata o presente expediente de solicitação de doação do veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob número 22.066.084-2, visando atender as necessidades do Município de Ribeirão do Pinhal.

- O bem possui as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AGO4570	IMP/FORD ESCORT 1.8l GL	1996	663775167	100001907990

- Considerando:

- o Parecer Técnico nº 297/2024 – DETO (fls. 40/42a, mov.22), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 31/32);

- RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

- Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67169/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008 DE 2024

Decisão: Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos IX e X, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, após à análise do Processo Administrativo Disciplinar e instituído por meio da Portaria Adapar nº 74, de 26 de fevereiro de 2024, da Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.609, em 29 de fevereiro de 2024, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 20.319.757-8.

DECIDE:

I - Acolher a sugestão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar contida no Relatório Final, motivada no art. 181 e art. 182, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, determinando a penalidade de repreensão conforme os artigos 29º inciso II e 293 inciso II, e na Informação nº 190/2024, da Assessoria Técnica/Área de Suporte Institucional, por descumprir o seu dever como funcionário conforme previsto no inciso VI, do artigo 279, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, com fundamento no referido Relatório Final, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, c/c art. 1º da Lei Estadual, nº 20.656, de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.
Curitiba, (datado e assinado eletronicamente)

Adalberto Luiz Valiati

Diretor Administrativo-Financeiro

67427/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 028/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de acordo com o artigo 247 de Lei 6174 de 16/11/1970, licença especial ao servidor ROBERTO PILOTTO, RG nº 769.730-9, protocolo nº 22.186.229-5, o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 15/05/2012 à 14/05/2017, cumprindo todos os requisitos para concessão da Licença Especial sendo o período de fruição entre 26/08/2024 à 24/09/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades – SECID

67319/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 029/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para desempenharem funções como Diretores e Coordenadores junto à Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID.

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades,

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para desempenharem funções como Diretores e Coordenadores, junto à Secretaria de Estado das Cidades, conforme a seguir relacionados:

- I - Diretoria de Desenvolvimento de Integração - DEI: Roberta Alves Pinto Guimarães, RG 7.851.665-8;
- II - Diretoria de Edificações Públicas - DEP: Dan Felipe Rocha Drummond Ayub, RG 9.124.616-3;
- III - Coordenação de Desenvolvimento Urbano e Regional – CDUR: Glauco Pereira Junior RG 776.480
- IV - Coordenação de Integração e Informações Técnicas - CIIT: Esperança Minervini Romero Fontes Gomes, RG 7.613.321-2;
- V - Coordenação de Convênios e Repasses – CCOR: Miryan Kravchychyn, RG 995.056-7;
- VI - Coordenação de Suporte Técnico aos Municípios - CSTM: Aline Borges dos Santos, RG 5.845.849-0;
- VII - Unidade Técnica de Inovação e Sustentabilidade – UTS: Sílvia Rosa Rolim de Moura Januario, RG 4.547.292-2
- VIII - Coordenação de Gestão de Contratos e Edificações Públicas – CGCE: Elisângela Machado Vargas RG 5.850.585-4
- IX - Coordenação de Planejamento e Orçamento de Edificações Públicas – CPOE: Thereza Raquel de Souza Tavares Passos RG 6.335.389-2
- X - Coordenação de Fiscalização de Obras de Edificações Públicas – CFOE: Luiz Antonio Xavier da Silveira RG 1.448.512-0
- XI - Chefe dos Núcleos Regionais das Cidades – SECID: Marlon Eduardo Rodrigues RG 4.041.686-2

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2024.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. Desconsidera-se a publicação 65429/2024, da edição 11681 do dia 17 de junho de 2024.

67190/2024

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024-CONCIDADES PARANÁ

O Secretário de Estado das Cidades e Presidente do CONCIDADES PARANÁ, no